

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano XIV | Edição nº 1755B



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

PORTARIA Nº 6.791, 09 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Cancelar, a partir desta data, gratificação de função correspondente a sessenta por cento, concedida ao servidor público municipal, o(a) **Sr.(a). MATHEUS RANGEL ROMBEGA**, matr 101038, através da Portaria nº 6.411, de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 09 de janeiro de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

PORTARIA Nº 6.792, 09 DE JANEIRO DE 2026.

**Converte Sindicância Administrativa
em Processo Administrativo Disciplinar.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os elementos informativos constantes dos autos da Sindicância Administrativa nº 6/2025, instaurada por meio da Portaria nº 6.780, de 09 de dezembro de 2025, publicada em 12/12/2025, posteriormente consolidada pela Portaria nº 6.785, de 19 de dezembro de 2025, publicada em 22/12/2025;

CONSIDERANDO que tais elementos indicam, em tese, a possibilidade de aplicação de penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias, circunstância que, nos termos do art. 146 da Lei nº 8.112/1990, impõe a obrigatoriedade de apuração dos fatos sob o rito próprio do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Sindicância Administrativa nº 6/2025 em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), mantendo-se como parte integrante do novo feito todos os atos e documentos regularmente produzidos até o momento.

Art. 2º - Determinar que a condução do Processo Administrativo Disciplinar fique a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regularmente instituída pela Portaria nº 5.870, de 06 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 2.495, de 7 de março de 2023.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar adotar as providências necessárias à regular instrução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

do feito, incluindo a notificação do servidor indiciado para ciência e apresentação de defesa, a realização de intimações, diligências, produção de provas e demais atos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º - Determino que seja promovida à tradição formal dos autos da Sindicância Administrativa nº 6/2025 à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na pessoa de seu Presidente, inclusive com a entrega dos documentos originais que se encontrem sob sua guarda.

Art. 5º - Ficam encerrados os trabalhos da comissão instaurada por meio da **Portaria nº 6.780, de 09 de dezembro de 2025**, consolidada pela **Portaria nº 6.785, de 19 de dezembro de 2025**, em razão da conversão da Sindicância Administrativa nº 6/2025 em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 09 de janeiro de 2026.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:9304280982
0

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.01.09 14:08:16 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município